



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 009/2022.

São Pedro do Butiá/RS, aos 16 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr. Eugênio Tiago Rauber
MD Presidente da
Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 009/2022, que
AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM CONDICIONADOR DE AR PARA A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

JUSTIFICATIVA:

- a) A Brigada Militar recebe auxílio da prefeitura municipal para viabilizar seu funcionamento no município de São Pedro do Butiá.
- b) Entre os auxílios disponibilizados está justamente, dar suporte com relação aos bens móveis, que guarnecem a Brigada Militar.
- c) Uma das últimas aquisições para a Brigada Militar foi um CONDICIONADOR DE AR, que agora devido a gestão do controle de patrimônio, faz-se necessário a formalização do efetivo repasse.
- d) Então encaminhamos este projeto de lei, que visa efetuar a doação de 01 condicionador de ar , marca Philco – 12.000 BTU, para a Brigada Militar.
- e) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 009/2022.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM CONDICIONADOR DE AR
PARA A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL .**

Artigo 1º - Fica o Município de São Pedro do Butiá autorizado a efetuar a doação de bens móveis para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 89.175.541/0001-64, tendo por finalidade dar suporte a corporação, no atendimento a população Butiaense, no âmbito da segurança. Estando esta autorização cumprindo o estipulado na Lei Orgânica Municipal, Artigo 26 XII. O bem móvel a ser doado segue abaixo :

- 01 condicionador de ar, marca Philco, 12.000 BTU - bem registrado no patrimônio nº 4177 (etiqueta);

Parágrafo Único – O referido bem objeto da doação, ficará condicionado a utilização na unidade do município de São Pedro do Butiá.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS